



SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	17
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	18
CONTRATOS	19
GABINETE DO PREFEITO - GABP	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	22
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	22
CONVÊNIOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	22
EDITAIS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 32.632 de 30 de julho de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.880,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentárias abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.632/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	23.451.0010.143901	3.3.90.39	0.1.00	16.880,00		
	22.451.0010.245300	3.3.90.30	0.1.00		16.880,00	
SUB-TOTAL				16.880,00	16.880,00	
TOTAL GERAL				16.880,00	16.880,00	

DECRETO Nº 32.633 de 30 de julho de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.633/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.243600	3.3.90.37	0.1.01	6.737.319,00		
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.2.20	6.737.319,00		
	12.368.0001.239700	3.3.50.43	0.1.01	918.000,00		
	12.361.0001.243600	3.3.90.37	0.2.20		6.737.319,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.1.01		6.737.319,00	
12.368.0001.239700	3.3.90.39	0.1.01		918.000,00		
SUB-TOTAL				14.392.638,00	14.392.638,00	
TOTAL GERAL				14.392.638,00	14.392.638,00	

DECRETO Nº 32.634 de 30 de julho de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo CASA CIVIL 611/2020.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.634/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
21010-FMAS	08.122.0002.263002	3.3.90.48	0.1.09	5.000.000,00		
SUB-TOTAL				5.000.000,00		
TOTAL GERAL				5.000.000,00		

DECRETO Nº 32.635 de 30 de julho de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 73.466.676,00 (setenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo SMS nº 12.296/2020.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.635/2020

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR					
					PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
301110-FMS	10.122.0002.263000	3.3.90.39	0.2.14	73.466.676,00	
SUB-TOTAL				73.466.676,00	
TOTAL GERAL				73.466.676,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 32.636 de 30 de julho de 2020

Estabelece a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 7º da Lei Orgânica do Município do Salvador,

Considerando as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Lei Federal nº 11.598/2007 - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei Federal nº 13.874, de 2019, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.078, de 2019;

Considerando o grau de risco das atividades econômicas definido pelo Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, conforme Resoluções nº 22, de 2010, nº 51, de 2019 e nº 57, de 2020;

Considerando o grau de risco sanitário determinado pela Lei Municipal nº 5.504, de 1999, Portaria Estadual nº 1354, de 2018, Resolução nº 153, de 2017 e Instrução Normativa nº 16, de 2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

Considerando o impacto local e o potencial poluidor ambiental das atividades econômicas constante na Lei Municipal nº 8.915, de 2015, observado o que dispõe o Decreto Municipal nº 29.921/2018 e a Resolução nº 4.579, de 2018 do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPAM;

Considerando as regras de uso e ocupação do solo municipal para emissão do Termo de Viabilidade de Localização - TVL, observado o disposto nas Leis Municipais nº 9.148, de 2016, 8.295, de 2012, 8.053, de 2011 e 8.296, de 2012 e nos Decretos Municipais nº 24.535, de 2013, 29.987, de 2018 e 30.123, de 2018;

Considerando a Lei nº 7.186, de 2006 que Institui o Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a classificação de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Salvador.

Parágrafo único. As normas deste Decreto devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo, posturas, transporte e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I -atividade econômica: o ramo da atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

II -grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica, classificado como baixo risco A ou nível de risco I, baixo risco B ou nível de risco II alto risco ou nível de risco III;

III -atividade de baixo risco A ou nível de risco I: classificação de atividades de risco leve, irrelevante ou inexistente, cujo efeito específico é a dispensa de todos os atos públicos de liberação e que não comporta vistoria prévia para o exercício pleno e regular da atividade econômica;

IV -atividade de baixo risco B ou nível de risco II: classificação de atividades de risco moderado, cujo efeito é permitir o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V -atividade de alto risco ou nível de risco III: classificação de atividades que tem por efeito a exigência de vistoria prévia por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Art. 3º O Município adotará a classificação de "alto risco", "baixo risco B" e "baixo risco A" para as atividades econômicas, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 1º Nos casos das atividades econômicas que dependam de informações (DI) para classificação, o interessado deverá responder perguntas durante o processo de registro/licenciamento, por meio de sistema eletrônico ou diretamente no órgão responsável, que o remeterá para a classificação "alto risco", "baixo risco B" ou "baixo risco A".

§ 2º A atividade econômica que não necessitar realizar o processo de licenciamento devido à ausência de afinidade ou competência do órgão governamental para licenciar o empreendimento está sendo classificada como "inexigível".

§ 3º Todas as atividades econômicas, independentemente do grau de risco, estarão sujeitas ao procedimento de pesquisa prévia de zoneamento por meio da emissão do Termo de Viabilidade de Localização - TVL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo -

SEDUR.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2020.

I - O Termo de Viabilidade de Localização terá validade de 90 dias para fins de constituição de empresa

II - Após a constituição da empresa os prazos do TVL serão os mesmos estabelecidos no Decreto 24.535, de 2013.

§ 4º As atividades de risco ambiental estarão sujeitas ao procedimento de verificação do porte, capacidade e volume de produção e outros fatores específicos do empreendimento para a determinação do licenciamento ambiental adequado.

Art. 4º Para as atividades classificadas como "alto risco" será emitido Alvará de Funcionamento após a realização de vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão das licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Parágrafo único. A vistoria prévia poderá ser dispensada a depender das informações técnicas, fornecidas pelo solicitante, acerca da prática empresarial a ser desempenhada, como a localização, porte, capacidade, volume de produção e outros fatores e características específicas do empreendimento.

Art. 5º Quando o grau de risco da atividade for classificado como "baixo risco B" deverá ser expedido Alvará de Funcionamento, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I - o Alvará de Funcionamento fica condicionado a concordância do Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social e de acordo com as normas legais vigentes;

II - o Alvará de Funcionamento deve ser emitido independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades municipais;

III - a expedição do Alvará de Funcionamento não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal;

IV - a condição de regularidade do Alvará de Funcionamento exigirá que o empresário, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal, a empresa individual de responsabilidade limitada, o microempreendedor individual ou qualquer espécie ou tipo empresarial sob qualquer denominação, apresentem, no prazo legal, as licenças, dispensas ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza da atividade e o local de instalação do empreendimento.

Art. 6º Para as atividades classificadas como "baixo risco A", o empreendimento estará dispensado do ato público de liberação na hipótese da atividade se qualificar, simultaneamente, como sendo "baixo risco A" referente à segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e pânico, ambiente de trabalho e econômica.

§ 1º A atividade será qualificada como de "baixo risco A" quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício seja plenamente regular, conforme determinações da legislação de zoneamento municipal;

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

- a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas;
- b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

III - realizada em edificações diversas da residência, cuja ocupação da área da atividade não seja superior a 200 m².

§ 2º Se a atividade a que se refere o caput for exercida em área sem regulação fundiária ou inscrição imobiliária, não será qualificada como de "baixo risco A".

§ 3º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada "baixo risco A", a fiscalização deverá ser realizada posteriormente pelo órgão competente.

§ 4º A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 7º Em caso de estabelecimentos que possuam mais de uma atividade econômica e que apresente diferentes classificações de risco, será considerado para fins de análise, cadastro, autorização, renovação, alvará, licenciamento ou qualquer outro ato público na aplicação da legislação para o exercício do empreendimento, o risco mais grave, nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM e pela legislação municipal vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PAULO GANEM SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - TABELA UNIFICADA DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SALVADOR

Código	Denominação	Risco (Ativ. Base A e Base B)	TVC	VISA Municipal	Ambiental Municipal	Risco (Ativ. Base A e Base B)	Risco (Ativ. Base A e Base B)
Atividade detalhada da CNAE-Subclasses 23							
AGRICULTURA, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura							
AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS							
Produção de sementes e mudas de plantas ornamentais							
Cultivo de plantas							
011-1-01	Cultivo de arroz	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-02	Cultivo de milho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-03	Cultivo de trigo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-04	Cultivo de cana-de-açúcar não especificada anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-05	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-06	Cultivo de canola (brássica)	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-07	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-08	Cultivo de soja	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-09	Cultivo de canola de óleo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-10	Cultivo de milho verde	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-11	Cultivo de feijão	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-12	Cultivo de amendoim	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-13	Cultivo de girassol	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-14	Cultivo de algodão em caroço	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-15	Cultivo de algodão em semente	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-16	Cultivo de arroz irrigado	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-17	Cultivo de arroz de sequeiro	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-18	Cultivo de milho safrão	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-19	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-20	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-21	Cultivo de milho doce	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-22	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-23	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-24	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-25	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-26	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-27	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-28	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-29	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-30	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-31	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-32	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-33	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-34	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-35	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-36	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-37	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-38	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-39	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-40	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-41	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-42	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-43	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-44	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-45	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-46	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-47	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-48	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-49	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-50	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-51	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-52	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-53	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-54	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-55	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-56	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-57	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-58	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-59	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-60	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-61	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-62	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-63	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-64	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-65	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-66	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-67	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-68	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-69	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-70	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-71	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-72	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-73	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-74	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-75	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-76	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-77	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-78	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-79	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-80	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-81	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-82	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-83	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-84	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-85	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-86	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-87	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-88	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-89	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-90	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-91	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-92	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-93	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-94	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-95	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-96	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-97	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-98	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-1-99	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-2-00	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-2-01	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-2-02	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-2-03	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-2-04	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-2-05	Cultivo de milho amarelo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-2-06	Cultivo de milho lilo	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-2-07	Cultivo de milho vermelho	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar	Inaugurar	BAIXO B	BAIXO B
011-2-08	Cultivo de milho branco	BAIXO B	ESCRITÓRIO	Inaugurar			

Table with 10 columns: ID, Descrição, BAIKO, ESCRITÓRIO, Inspecion, Inspecion, BAIKO. Rows include extraction of minerals, metal casting, and various industrial processes.

Página 4

Table with 10 columns: ID, Descrição, BAIKO, ESCRITÓRIO, Inspecion, Inspecion, BAIKO. Rows include food processing, textile manufacturing, and other industrial activities.

Página 7

Table with 10 columns: ID, Descrição, BAIKO, ESCRITÓRIO, Inspecion, Inspecion, BAIKO. Rows cover food processing, textile manufacturing, and various industrial processes.

Página 5

Table with 10 columns: ID, Descrição, BAIKO, ESCRITÓRIO, Inspecion, Inspecion, BAIKO. Rows cover food processing, textile manufacturing, and various industrial processes.

Página 8

Table with 10 columns: ID, Descrição, BAIKO, ESCRITÓRIO, Inspecion, Inspecion, BAIKO. Rows cover food processing, textile manufacturing, and various industrial processes.

Página 6

Table with 10 columns: ID, Descrição, BAIKO, ESCRITÓRIO, Inspecion, Inspecion, BAIKO. Rows cover food processing, textile manufacturing, and various industrial processes.

Página 9

v. Decreto

Table with 6 columns: Code, Description, Status, v. Decreto, Status, Status. Rows include manufacturing of machinery and equipment for various industries like agriculture, mining, and general industry.

Página 16

v. Decreto

Table with 6 columns: Code, Description, Status, v. Decreto, Status, Status. Rows include manufacturing of machinery and equipment for various industries like agriculture, mining, and general industry.

Página 19

v. Decreto

Table with 6 columns: Code, Description, Status, v. Decreto, Status, Status. Rows include manufacturing of vehicles, machinery, and equipment for various industries.

Página 17

v. Decreto

Table with 6 columns: Code, Description, Status, v. Decreto, Status, Status. Rows include manufacturing of machinery and equipment for various industries, including electrical and electronic equipment.

Página 20

v. Decreto

Table with 6 columns: Code, Description, Status, v. Decreto, Status, Status. Rows include manufacturing of machinery and equipment for various industries, including machinery for transport and processing.

Página 18

v. Decreto

Table with 6 columns: Code, Description, Status, v. Decreto, Status, Status. Rows include manufacturing of machinery and equipment for various industries, including machinery for transport and processing.

Página 21



v/Docno

Table with columns for code, description, and classification. Includes items like 'Instalação e manutenção elétrica', 'Instalação hidráulica, pluvial e de gás', 'Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado', etc.

Página 21

v/Docno

Table with columns for code, description, and classification. Includes items like 'Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores', 'Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores', 'Manutenção e reparação de veículos automotores', etc.

Página 21

v/Docno

Table with columns for code, description, and classification. Includes items like 'Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado', 'Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos', 'Comércio atacadista de café em grão', etc.

Página 21

v/Docno

Table with columns for code, description, and classification. Includes items like 'Comércio atacadista de tecidos, artigos de tecidos e de amarrinho', 'Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho', 'Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios', etc.

Página 21

v/Docno

Table with columns for code, description, and classification. Includes items like 'Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção', 'Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças', 'Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças', etc.

Página 26

v/Docno

Table with columns for code, description, and classification. Includes items like 'Comércio atacadista de bebidas e sucos', 'Comércio atacadista de bebidas de café, mate e chá', 'Comércio atacadista de bebidas de leite condensado, leite em pó e leite', 'Comércio atacadista de bebidas de leite UHT', etc.

Página 26

v/Depto

Table with columns for item number, description, and classification. Includes categories like 'Comércio varejista de materiais de construção', 'Comércio varejista de produtos farmacêuticos', and 'Comércio varejista de produtos eletrônicos'.

Página 28

v/Depto

Table with columns for item number, description, and classification. Includes categories like 'Comércio varejista de produtos farmacêuticos', 'Comércio varejista de produtos eletrônicos', and 'Comércio varejista de produtos de beleza'.

Página 29

v/Depto

Table with columns for item number, description, and classification. Includes categories like 'Transporte rodoviário coletivo de passageiros', 'Transporte rodoviário de carga', and 'Transporte aéreo'.

Página 30

v/Depto

Table with columns for item number, description, and classification. Includes categories like 'Transporte escolar', 'Manutenção e atividades auxiliares dos transportes', and 'Atividades de manutenção de veículos'.

Página 31

v/Depto

Table with columns for item number, description, and classification. Includes categories like 'Alimentação', 'Bebidas e outros serviços de alimentação e bebidas', and 'Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão'.

Página 32

v/Depto

Table with columns for item number, description, and classification. Includes categories like 'Atividades de produção de programas de rádio e televisão', 'Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão', and 'Atividades de produção de programas de rádio e televisão'.

Página 33

v. Decreto

Table with 5 columns: ID, Descrição, Unidade, Situação, and Observações. Rows include Relações exteriores, Educação infantil, Ensino fundamental, Ensino médio, Educação superior, and Atenção à Saúde Humana.

Página 41

v. Decreto

Table with 5 columns: ID, Descrição, Unidade, Situação, and Observações. Rows include Atividades de atendimento em pronto-socorro, Serviços de diagnóstico por imagem, Serviços de diagnóstico por métodos físicos, e Atividades de assistência à saúde humana.

Página 41

v. Decreto

Table with 5 columns: ID, Descrição, Unidade, Situação, and Observações. Rows include Atividades de assistência a idosos, Atividades de assistência a crianças e adolescentes, Atividades de assistência a pessoas com deficiência, and Atividades de assistência social.

Página 42

v. Decreto

Table with 5 columns: ID, Descrição, Unidade, Situação, and Observações. Rows include Atividades de exploração de lagunas e áreas históricas, Atividades de exploração de jogos de azar e apostas, Atividades esportivas, and Atividades de organizações associativas.

Página 43

v. Decreto

Table with 5 columns: ID, Descrição, Unidade, Situação, and Observações. Rows include Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, and Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação.

Página 43

*Regimes da Vigilância Sanitária - Agência S
** ALTO DIVERSA - Representa duas prorrogação de prazo de validade de Vigilância Sanitária para emissão de licença
*** O (DMS4) - Dependente de informação do órgão Estadual de Vigilância Sanitária

Página 44

DECRETO Nº 32.637 de 30 de julho de 2020

Aprova a estrutura regimental da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE observadas as alterações introduzidas pela Lei 9.508, de 11 de fevereiro de 2020, pela Lei Complementar nº 73, de 11 de fevereiro de 2020, e pela Lei Complementar nº 75, de 30 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020, na Lei Complementar nº 73, de 11 de fevereiro de 2020, e na Lei Complementar nº 75, de 30 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura regimental da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE com as modificações introduzidas pela Lei nº 9.508 de 11 de fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 73, de 11 de fevereiro de 2020 e Lei Complementar nº 75, de 30 de março de 2020, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão, com a finalidade de planejar e implementar a modernização e inovação da gestão, elaborar e executar a gestão de pessoas, dos recursos logísticos, da tecnologia da informação e comunicação, bem como da previdência dos servidores públicos municipais, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS;
- b) Conselho Municipal da Previdência do Servidor - COMPRES;
- c) Conselho Fiscal do Fundo Municipal da Previdência do Servidor.

II - Unidades Administrativas:

- a) Subsecretaria;
- b) Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
- c) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
- d) Assessoria de Gestão;
- e) Unidade Central de Projetos;
- f) Unidade Central de Processos;
- g) Diretoria de Modernização e Tecnologia da Gestão:
 1. Gerência Central de Monitoramento de Gastos Públicos;
 2. Gerência Central de Tecnologia.
 3. Gerência Central de Estrutura Organizacional:
 - 3.1. Coordenadoria Central de Desenvolvimento Institucional:
 - 3.1.1. Setor de Gestão da Estrutura Organizacional.
 4. Gerência Central de Projetos Inovadores:
 - 4.1. Unidade Central de Entrega.
- h) Diretoria de Gestão de Pessoas:
 1. Setor de Controle da Folha de Pagamento;
 2. Gerência Central de Políticas de Pessoas:
 - 2.1. Setor de Desenvolvimento de Projetos de Políticas de Pessoas;
 - 2.2. Coordenadoria Central de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas:
 - 2.2.1. Setor de Educação Corporativa;
 - 2.2.2. Setor de Desenvolvimento de Pessoas;
 - 2.2.3. Setor de Gestão do Desempenho de Pessoas.
 - 2.3. Coordenadoria Central de Gestão de Benefícios:
 - 2.3.1. Setor de Gestão do Plano de Saúde;
 - 2.3.2. Setor de Gestão de Benefício Educacional.
 - 2.4. Coordenadoria Central de Gestão de Carreiras e Estágio:
 - 2.4.1. Setor de Provimento de Pessoal;
 - 2.4.2. Setor de Carreira e Movimentação de Pessoal;
 - 2.4.3. Setor de Gestão de Estágio.
 3. Gerência Central de Administração de Pessoas:
 - 3.1. Setor de Gestão do Sistema de Pessoas;
 - 3.2. Setor de Relacionamento Técnico;
 - 3.3. Coordenadoria Central de Informações Funcionais:
 - 3.3.1. Setor de Cadastro Funcional;
 - 3.3.2. Setor de Gestão Documental do Servidor;

3.3.3. Setor de Ingressos e Egressos;

3.3.4. Setor de Cessão de Pessoal.

3.4. Coordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento:

3.4.1. Setor de Acompanhamento da Elaboração da Folha de Pagamento;

3.4.2. Setor de Obrigações Acessórias da Folha.

4. Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho:

4.1. Coordenadoria Central de Perícia Médica;

4.2. Coordenadoria Central de Saúde e Segurança Ocupacional.

i) Diretoria de Logística e Patrimônio:

1. Setor de Gestão de Documentação e Comunicação;

2. Gerência Central de Gestão de Serviços:

2.1. Coordenadoria Central de Gestão de Serviços Corporativos:

2.1.1. Setor de Análise e Controle de Contas;

2.1.2. Setor de Telecomunicação;

2.1.3. Setor de Fiscalização e Otimização de Serviços.

2.2. Coordenadoria Central de Gestão de Frota:

2.2.1. Setor de Controle de Abastecimento de Veículos;

2.2.2. Setor de Gerenciamento da Frota de Veículos.

3. Gerência Central de Gestão de Contratos:

3.1. Coordenadoria Central de Gestão de Contratos:

3.1.1. Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos;

3.1.2. Setor de Cadastro, Controle e Otimização de Contratos;

3.1.3. Setor de Controle Financeiro de Contratos;

3.1.4. Setor de Fiscalização e Avaliação de Contratos.

3.2. Coordenadoria Central de Administração de Imóveis:

3.2.1. Setor de Gestão de Contratos de Locação de Imóveis de Uso Administrativo.

4. Gerência Central de Material e Patrimônio:

4.1. Coordenadoria Central de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços:

4.1.1. Setor de Aquisições e Contratações Diretas;

4.1.2. Setor de Administração do Registro de Preços.

4.2. Coordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais:

4.2.1. Setor de Padronização e Cadastro de Materiais e Equipamentos;

4.2.2. Setor de Banco de Preços.

4.3. Coordenadoria Central de Controle de Bens Móveis:

4.3.1. Setor de Controle de Bens Patrimoniais Móveis;

4.3.2. Setor de Inspeção de Bens Patrimoniais Móveis;

4.3.3. Setor de Alienação e Redistribuição de Bens Patrimoniais Móveis.

4.4. Coordenadoria Central do Centro de Logística:

4.4.1. Setor de Controle e Logística de Materiais;

4.4.2. Setor de Análise e Informação.

j) Diretoria de Previdência:

1. Ouvidoria Especial do Fundo Municipal da Previdência do Servidor - FUMPRES;

2. Assessoria Especial do Regime de Previdência Complementar - RPC;

2.1. Unidade de Apoio ao RPC;

3. Assessoria Especial de Informações;

4. Assessoria Especial de Gestão e Controle de Previdência;

5. Unidade de Apoio aos Órgãos de Gestão do RPPS;

6. Gerência de Benefícios Previdenciários:

6.1. Setor de Cadastro e Orientação;

6.2. Setor de Assistência Social;

6.3. Coordenadoria de Benefícios:

6.3.1. Setor de Aposentadoria;

6.3.2. Setor de Pensão.

6.4. Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento do FUMPRES:

6.4.1. Setor de Elaboração da Folha de Pagamento do FUMPRES.

7. Gerência de Compensação Previdenciária:

7.1. Setor de Créditos Previdenciários.

8. Gerência de Assistência e Controle Contábil e Financeira:

8.1. Coordenadoria de Arrecadação:

8.1.1. Setor de Controle.

8.2. Coordenadoria de Execução e Controle Orçamentário;

8.3. Coordenadoria de Gestão da Dívida Ativa Previdenciária e do Patrimônio;

8.4. Coordenadoria de Contabilidade da Previdência.

k) Coordenadoria Administrativa:

1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;

2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;

3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;

4. Setor de Atendimento ao Público - SEATE;

5. Setor de Gestão de Contrato Setorial - SECOR;

6. Setor de Gestão de Arquivo Administrativo - SECAD.

III - Órgãos da Administração Indireta:

a) Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Ficam mantidas as estruturas regimentais dos demais Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador em suas atuais configurações.

Art. 4º Ficam impedidas novas designações para ocupar cargos Comissionados de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos Comissionados, integrante do Anexo I deste Decreto, considerando a sua extinção por vacância, conforme Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Ficam impedidas novas designações para a Função de Confiança de Componente de Junta Médica, Grau 65, do Quadro de Funções de Confiança, integrante do Anexo II deste Decreto, considerando a sua extinção por vacância, conforme Lei Complementar nº 69, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 6º Os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança do Órgão de que trata este Decreto são os constantes dos Anexos I e II.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, seu regimento atualizado, contemplando as alterações previstas na referida Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	SUBSECRETÁRIO	SUBSECRETARIA
	04	DIRETOR GERAL	DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA GESTÃO
			DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
			DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
			DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
57	01	ASSESSOR CHEFE II	ASSESSORIA DE GESTÃO
	01	ASSESSOR ESPECIAL III	ASSESSORIA ESPECIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC
	01	OUIDOR SETORIAL	SUBSECRETARIA
	10	GERENTE CENTRAL SISTÊMICO DE GESTÃO	GERÊNCIA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE GASTOS PÚBLICOS
			GERÊNCIA CENTRAL DE TECNOLOGIA
			GERÊNCIA CENTRAL DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
			GERÊNCIA CENTRAL DE PROJETOS INOVADORES
			GERÊNCIA CENTRAL DE POLÍTICAS DE PESSOAS
			GERÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
			GERÊNCIA CENTRAL DE INSPEÇÃO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
			GERÊNCIA CENTRAL DE GESTÃO DE SERVIÇOS
			GERÊNCIA CENTRAL DE GESTÃO DE CONTRATOS
			GERÊNCIA CENTRAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
	03	GERENTE IV	GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
			GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
			GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRA
56	06	ASSESSOR ESPECIAL II	SUBSECRETARIA (02)
			UNIDADE DE APOIO AO RPC
			ASSESSORIA ESPECIAL DE INFORMAÇÕES
			ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO E CONTROLE DE PREVIDÊNCIA
			UNIDADE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO DO RPPS
55	03	ASSESSOR DO SECRETÁRIO II	SUBSECRETARIA
	02	ASSESSOR DE PROJETOS	SUBSECRETARIA
	19	COORDENADOR CENTRAL SISTÊMICO DE GESTÃO	UNIDADE CENTRAL DE PROJETOS
			UNIDADE CENTRAL DE PROCESSOS
			COORDENADORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
			UNIDADE CENTRAL DE ENTREGA
			COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
			COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS
			COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE CARREIRAS E ESTÁGIO
			COORDENADORIA CENTRAL DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS
			COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
			COORDENADORIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA
			COORDENADORIA CENTRAL DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL
			COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS
			COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE FROTA
			COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE CONTRATOS
			COORDENADORIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
			COORDENADORIA CENTRAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
			COORDENADORIA CENTRAL DE CADASTRO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS
			COORDENADORIA CENTRAL DE CONTROLE DE BENS MÓVEIS
			COORDENADORIA CENTRAL DO CENTRO DE LOGÍSTICA
	04	COORDENADOR II	COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS
			COORDENADORIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUMPRES:
			COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DA PREVIDÊNCIA
			COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
54	02	ASSESSOR CENTRAL DE GESTÃO	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
	03	COORDENADOR I	COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO
			COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
			COORDENADORIA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA PREVIDENCIÁRIA E DO PATRIMÔNIO
	02	GESTOR DE NÚCLEO II	NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
			NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	02	GESTOR DE PROCESSOS	DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA GESTÃO
	02	GESTOR DE PROJETOS	DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA GESTÃO
53	16	ASSESSOR TÉCNICO	SUBSECRETARIA (05)

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
			DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA GESTÃO
			DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
			DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO (02)
			DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA (02)
			GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
			GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
			GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRA
			COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS (02)
51	02	SECRETÁRIO DE GABINETE	SUBSECRETARIA
	21	ASSISTENTE ESPECIAL II	SUBSECRETARIA
50	02	MOTORISTA DE GABINETE	SUBSECRETARIA
	21	ASSISTENTE ESPECIAL I	SUBSECRETARIA

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
65	39	CHEFE DE SETOR SISTÊMICO DE GESTÃO	SETOR DE GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
			SETOR DE CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO
			SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE POLÍTICAS DE PESSOAS
			SETOR DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA
			SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
			SETOR DE GESTÃO DO DESEMPENHO DE PESSOAS
			SETOR DE GESTÃO DO PLANO DE SAÚDE
			SETOR DE GESTÃO DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL
			SETOR DE PROVIMENTO DE PESSOAL
			SETOR DE CARREIRA E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
			SETOR DE GESTÃO DE ESTÁGIO
			SETOR DE GESTÃO DO SISTEMA DE PESSOAS
			SETOR DE RELACIONAMENTO TÉCNICO
			SETOR DE CADASTRO FUNCIONAL
			SETOR DE GESTÃO DOCUMENTAL DO SERVIDOR
			SETOR DE INGRESSOS E EGRESSOS
			SETOR DE CESSÃO DE PESSOAL
			SETOR DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
			SETOR DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA FOLHA
			SETOR DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO
			SETOR DE ANÁLISE E CONTROLE DE CONTAS
			SETOR DE TELECOMUNICAÇÃO
			SETOR DE FISCALIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE SERVIÇOS
			SETOR DE ELABORAÇÃO, RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTRATOS
			SETOR DE CADASTRO, CONTROLE E OTIMIZAÇÃO DE CONTRATOS
			SETOR DE CONTROLE FINANCEIRO DE CONTRATOS
			SETOR DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS
			SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE USO ADMINISTRATIVO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
			SETOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS
			SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
			SETOR DE PADRONIZAÇÃO E CADASTRO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
			SETOR DE BANCO DE PREÇOS
			SETOR DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS
			SETOR DE INSPEÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS
			SETOR DE CONTROLE E LOGÍSTICA DE MATERIAIS
			SETOR DE ANÁLISE E INFORMAÇÃO
			SETOR DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUMPRES
			SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
			SETOR DE GESTÃO DE ARQUIVO ADMINISTRATIVO
	23	SUPERVISOR SISTÊMICO DE GESTÃO	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (03)
			DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
			GERÊNCIA CENTRAL DE POLÍTICAS DE PESSOAS (05)
			GERÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS (07)
			COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS (02)
			COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE FROTA
			COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE CONTRATOS (02)
			DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA (02)
	15	COMPONENTE DE JUNTA MÉDICA	GERÊNCIA CENTRAL DE INSPEÇÃO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
	07	CONSULTOR DE GESTÃO	DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA GESTÃO
63	10	CHEFE DE SETOR B	SETOR DE CADASTRO E ORIENTAÇÃO
			SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
			SETOR DE APOSENTADORIA
			SETOR DE PENSÃO
			SETOR DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS
			SETOR DE CONTROLE
			SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
			SETOR DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
			SETOR DE GESTÃO DE SERVIÇOS
			SETOR DE GESTÃO DE CONTRATO SETORIAL
	17	SUPERVISOR	SUBSECRETARIA
			DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
			GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (08)
			GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
			GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRA (04)
			COORDENADORIA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA PREVIDENCIÁRIA E DO PATRIMÔNIO
			COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
62	03	CHEFE DE SETOR A	SETOR DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
			SETOR DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS
			SETOR DE ALIENAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS
61	18	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	SUBSECRETARIA
			NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
			NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
			DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA GESTÃO
			GERÊNCIA CENTRAL DE POLÍTICAS DE PESSOAS

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
			GERÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
			GERÊNCIA CENTRAL DE INSPEÇÃO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
			DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
			GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (03)
			GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
			GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRA
			COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS
			COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DA PREVIDÊNCIA
			COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
			COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
			COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES
	10	ENCARREGADO	SETOR DE CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO
			SETOR DE PROVIMENTO DE PESSOAL
			SETOR DE CADASTRO FUNCIONAL
			SETOR DE CESSÃO DE PESSOAL
			GERÊNCIA CENTRAL DE INSPEÇÃO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
			COORDENADORIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA
			SETOR DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
			SETOR DE ALIENAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS
			SETOR DE ANÁLISE E INFORMAÇÃO
			SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Considerar exonerada, a pedido, desde 19/12/2019, a servidora **TANIZIA MARIA SANTOS**, matrícula 3118626, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 23455/2019 - SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/12/2019, o servidor **ANTONIO SALOMÃO NETO**, matrícula 3086558, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, código 28007, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 23126/2019 - SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 30 de julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 22399/2019 - SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 29/10/2019, o servidor **CARLITO SOARES NASCIMENTO**, matrícula 3151186, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Saúde Bucal, código 23004, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 26202/2019 - SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 06/11/2019, a servidora **KARINE DE ALMEIDA ARAÚJO RAMOS**, matrícula 354037, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de atuação de Médico Infectologista, código 28027, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2020.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 30/04/2020, publicado no DOM de 01 a 04/05/2020, referente à Publicação da Complementação da Comissão de Avaliação de Títulos, Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2020.

Onde se lê:

(...) desde 03/04/2020, para compor a comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em complemento à comissão de Avaliação de Títulos, (...)

Leia-se:

(...) desde 23/03/2020, para compor a comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em complemento à comissão de Avaliação de Títulos, (...)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA CONJUNTA Nº 035/2020**

Prorroga, em caráter excepcional, a suspensão dos prazos para a prática de atos processuais no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, prevista na Portaria Conjunta nº 020, de 24 de março de 2020, na forma que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 15, XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e a **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 11, II, do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS, aprovado pelo Dec. nº 19.391, de 18 de março de 2009, e

CONSIDERANDO que ainda permanece a situação de emergência no Município de Salvador para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde, nos termos do Dec. Municipal nº 32.268, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de 31 de julho de 2020 para 31 de agosto de 2020, a suspensão dos prazos para a prática de atos processuais, relativos aos processos e procedimentos administrativos, no âmbito da SEFAZ e da Procuradoria Fiscal do Município, prevista na Portaria Conjunta nº 020, de 24 de março de 2020, alterada pela Portaria Conjunta nº 24, de 30 de abril de 2020, pela Portaria Conjunta nº 26, de 28 de maio de 2020 e pela Portaria Conjunta nº 31 de 30 de junho de 2020.

Parágrafo único. Excetua-se o disposto no caput à possibilidade de ocorrência de decadência ou prescrição do crédito tributário, conforme estabelece o inciso V, art. 156, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - CTN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, em 30 de julho de 2020.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora Geral do Município de Salvador

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE**TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"****DEFIRO**

Isonção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A - URBIS

Processo nº: 48475/2018
Interessado: SILVIO ROBERTO DOMINGOS
(Inscrição imobiliária nº 387.678-0)

Salvador, 30 de julho de 2020.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE**TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"****DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 29337/2019
Requerente: PROFI/PGMS
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SALVADOR DA BAHIA (PAROQUIA DE SÃO JOÃO EVANGELISTA)
(Inscrição imobiliária nº 628.805-7)

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV e INDEFIRO a manutenção da Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 16303/2020
Interessado: DIOCESE DE RUY BARBOSA
(Inscrição imobiliária nº 177.423-9)

Salvador, 30 de julho de 2020.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 013/2020

Prorroga o prazo de suspensão, no âmbito do Programa Nota Salvador, estabelecido no inciso I do art. 1º da Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 011/2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 329, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, de 31 de julho para 31 de agosto, de 2020, o prazo estabelecido no inciso I do art. 1º da Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 011/2020, que suspende a realização dos sorteios do Programa Nota Salvador, cujo cronograma foi aprovado pela Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 017, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica interrompida a contagem do período de validade dos créditos previstos no inciso II do caput do art. 1º da Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 08/2020, a partir de sua publicação e enquanto durar o período de suspensão da disponibilidade dos créditos, devido a pandemia do Coronavírus.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 30 de julho de 2020.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 153/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Designar a servidora, ANA LUCIA DE SANTANA SANTA ROSA, matrícula nº 3113657, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar da Unidade de Ensino 0244 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DA CONCEICAO COSTA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de julho de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 227/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no capítulo IV da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Entidade qualificada como Organização Social - OS para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde das unidades de saúde, a saber: USF Ilha de Mare ; USF Bom Jesus dos Passes e USF Paramana, na forma estabelecida no contrato nº 309/2020 firmado entre o Município/ Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social (OS): INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL -INSTITUTO PROVIDA.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato será composta pelos servidores: - Rosana Santos Souza - matrícula 977632, que a presidirá, Adriana Cerqueira Miranda - matrícula nº 988596, Aline Monteiro dos Santos Ruas - matrícula nº 3126609

Art. 3º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato, assim constituída, além das competências previstas na lei nº 8.631/2014, Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 28.232/2016, o que segue:

I - Receber os Relatórios e Prestação de Contas da Organização Social acerca da execução do Contrato nº 309/2020 na forma estabelecida;
II - Analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca dos resultados alcançados pela OS na execução do Contrato;
III - Encaminhar Relatórios de Acompanhamento SMS ao titular e ao Órgão Deliberativo da OS, até o último dia do mês subsequente ao encerramento, de cada mês, do exercício financeiro para

conhecimento e ajuste que se façam necessários;
IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;
V - Comunicar ao titular da SMS, acerca de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens relacionados ao Contrato em tela.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato poderá realizar diligências a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de julho de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVEM:

Art 1º - Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 02/2020 publicada no DOM de 30 de julho de 2020 nº 7.739

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT e Superintendência da SUCOP, em 30 de julho de 2020.

PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE
Secretário

JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05 de 29 de julho de 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art. 12 da Lei nº 9.475, de 09/08/2019, Art. 7º da Lei nº 9.506, de 26/12/2019, Art. 13 do Decreto 32.100 de 09/01/2020 e Art. 6º e 7º do Decreto nº 32.242 de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 02/2019, de 21/10/2019, publicado no DOM nº 7.489, de 25 de outubro de 2019,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 27.812.0005.104700 - Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta

deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer e Gabinete do Superintendente de Obras Públicas de Salvador, em 29 de julho de 2020.

SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente de Obras Públicas

ANEXO A PORTARIA Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
UNIDADE ORIGEM:			
59000 - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL			
590002 - UG SEMTEL - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL			
59002 - SEMTEL - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer			
UNIDADE DESTINO:			
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
27.812.0005.104700	44.90.51	0.1.00	112.000
TOTAL			112.000

Publicado no DOM de 15/07/2020

Republicado por ter saído com incorreção.

PORTARIA Nº 22/2020

O Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMTEL, de 19 de setembro de 2017, publicado no DOM de 20/09/2017, republicado pelo DOM de 21/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado o servidor abaixo identificado para assinar atos concernentes a execução orçamentária e financeira de:

I - nos casos de emissão de empenho, liquidação e ordem bancária como ordenador secundário.

a) Marcelo Souza Quintella, mat. 3142443, Assessor Chefe, desde 03 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER, em 14 de julho de 2020.

SIDELVAN NÓBREGA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº125/2020 - PROC: 211/2020 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preço de artigos de escritório e descartáveis (ENVELOPE E PASTA CARTOLINA) SMED.

LICITANTES	LOTE	VALOR (R\$)
YM 8 COMERCIAL LIVROS PAPELARIA LIMPEZA EIRELI	01	R\$ 269.991,01
F.RIBEIRO BRITO - EPP	02	R\$ 31.494,23

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2020

Salvador, 30 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº134/2020 - PROC: 264/2020 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preço de IMPRESSOS GRÁFICOS (FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE) - SMS.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
J C G GRAFICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME	ÚNICO	R\$ 10.900,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2020

Salvador, 30 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº136/2020 - PROC: 238/2020 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração registro de preços de recipientes materiais para condicionamento e embalagem - (SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CAIXA TÉRMICA) - SMS.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
RAMAAXX COMERCIO E INFORMATICA LTDA - ME	01	R\$ 52.639,40
	02	R\$ 39.650,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2020

Salvador, 30 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº148/2020 - PROC: 250/2020 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração registro de preços de material elétrico - (ABRAÇADEIRA, CONECTOR, SUPORTE PARA TOMADAS E OUTROS).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
AR SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME	UNICO	R\$ 65.411,50

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2020

Salvador, 30 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 150/2020

Processo nº 24.314/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
CM HOSPITALAR S.A.	01	129.861,90
	02	223.472,00
	04	1.915.500,30
TOTAL		2.268.834,20

Os lotes 03, 05, 06 e 07 foram desertos.

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2020.

Salvador, 30 de julho de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA**

VENCEDOR: **PMG Comunicação Ltda**

OBJETO: Conceituação e criação de campanha ILUMINANDO NOSSO BAIRRO 2020 - PI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LUCIANA VISCO
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **PMG Comunicação Ltda**

OBJETO: Conceituação e criação de campanha REALIZAÇÕES DA GESTÃO PMS 2020 - PI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LUCIANA VISCO
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da licitação abaixo especificada:

Procedimento Licitatório Similar ao Pregão eletrônico- SALTUR nº 003/2020-Proc:465/2020.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a elaboração de registro de preço de Unidades de Serviço Técnico - UST's, conforme relação constante no item 5 deste instrumento, para contratação de serviços técnicos especializados destinados a ajustes e homologação de sistema informatizado de folha de pessoal, transmissão de informações ao eSocial, bem como assessoria, consultoria e treinamento de pessoal.

LICITANTE	LOTE	VALOR
QUANTUM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	01	R\$ 199.998,80

Data da Homologação: 29 de julho de 2020.

Salvador, 30 de julho de 2020.

SALMA KODSI
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMAN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo, homologado pelo Sr. Secretário, referente a licitação abaixo especificada:

Parecer nº 006/2020.

Licitação nº 011/2020

Pregão Eletrônico nº 009/2020

Processo nº 214/2020

Objeto: A aquisição (com entrega inclusa) de **Tinta base de fundo epóxi** mastic, alumínio 2 comp. sólido por volume 75%, **Tinta Esmalte Poliuretano Alifático** 2 comp. sólido por volume de 52%, **Verniz incolor a base de Poliuretano** alifático 02 componentes, **Verniz Selador a base de resina epóxi** curada com poliamina sólido por volume 27%, **Solvente para tinta poliuretano** de 1º Qualidade e **Solvente epóxi** de 1º Qualidade, para diversos logradouros da Cidade do Salvador, visando manutenções corretivas e preventivas no município do Salvador, a fim de atender as demandas da Secretaria - SEMAN, conforme especificado no Termo de Referência.

Recorrente: B1 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Decisão administrativa: Conhecer do recurso administrativo impetrado pela recorrente, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo-a desclassificada.

O Processo Administrativo correspondente, bem como o relatório do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador Bahia.

Salvador, 30 de Julho de 2020.

RAISSA LIMA MOURA
Presidente/COSEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, instituída pela Portaria nº 26/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada SESSÃO PÚBLICA, para abertura dos Envelopes 3 - Documentação de Habilitação da Concorrência

nº 003/2020 - Processo nº 310/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio ao gerenciamento, à fiscalização e às análises e aprovações de projetos e ao apoio técnico às obras - referentes às Intervenções "A", "C" "E" e "H", integrantes do Projeto Nova Tancredo Neves - Salvador/BA..

Local da Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, situada na Av. Presidente Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA.

Salvador, 30 de julho de 2020

Ana Lúcia Luz de Souza e Silva
Presidente da Comissão

Data e hora da Sessão Pública: 03/08/2020 às 14:00hs.

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: TC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 12.524.643/0001-13
Processo: 509/2020
Objeto: Material de Consumo/ Mascara

Projeto Atividade: 263017
Elemento de Despesa: 33.90.30.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 008481/2020 - R\$ 1.169.000,00 - Data da Assinatura: 27/07/2020

Salvador, 30 de julho de 2020

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2020 PROCESSO: 065/2020
OBJETO: Registro de Preços de fogão e liquidificador industrial.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 267/2020
CONTRATADO: VIVA7 COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 24.296.646/0001-26
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
FGM
GABP
PGMS
SECIS
SEMTEL
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMPRE
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2020
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
WELLYNGTON BASSI
VIVA7 COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO R\$
01	100000050	FOGAO INDUSTRIAL, COM FORNO, MOLDURA EM AÇO CARBONO PINTADO, EM ESTRUTURA DESMONTÁVEL, COMPRIMENTO 1000 A 1500MM, PROFUNDIDADE 800 A 900MM, ALTURA 800 A 850MM, EQUIPADO COM 06 BOCAS, SENDO 03 BOCAS DUPLAS E 03 BOCAS SIMPLES, GRELHA 300 X 300 MM, COM TUBO CONDUTOR DE GAS E REGISTROS EMBUTIDOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR ESPECIFICAS VIGENTES PARA O PRODUTO. AS MATERIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS PARA CADA MATERIAL.	UN	1.190,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO R\$
02	100000067	LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 4 LITROS, FACA DE CORTE, CORPO E COPO EM AÇO INOX QUE NAO ACUMULE RESIDUOS E COMPROMETA A HIGIENIZAÇÃO; BASE EM ALUMINIO FUNDIDO OU POLIDO; MOTOR MONOFASICO 1/2 HP-60HZ, TENSAO 127V, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES, NR 12 E INMETRO.	UN	488,45
03	100005012	FOGAO INDUSTRIAL, EQUIPADO COM 04 BOCAS, SEM FORNO, MOLDURA EM AÇO CARBONO PINTADO, EM ESTRUTURA DESMONTAVEL, COMPRIMENTO 700 A 900MM, PROFUNDIDADE 780 A 900MM, ALTURA 800 A 850MM, QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, COM 02 QUEIMADORES SIMPLES, 02 QUEIMADORES DUPLA, GRELHA 300 X 300 MM, COM TUBO CONDUTOR DE GAS E REGISTROS EMBUTIDOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR ESPECIFICAS VIGENTES PARA O PRODUTO. AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS PARA CADA MATERIAL.	UN	658,00
04	100005158	FOGAO INDUSTRIAL, COM FORNO, MOLDURA EM AÇO CARBONO PINTADO, EM ESTRUTURA DESMONTAVEL, COMPRIMENTO 700 A 900MM, PROFUNDIDADE 800 A 900MM, ALTURA 800 A 850MM, EQUIPADO COM 04 BOCAS, GRELHA 300 X 300 MM, COM 02 QUEIMADORES EM CHAPA SIMPLES, 02 QUEIMADORES EM CHAPA DUPLA, COM TUBO CONDUTOR DE GAS E REGISTROS EMBUTIDOS.	UN	850,00

Salvador, 30 de julho de 2020
GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 122/2020
PROCESSO: 267/2020
OBJETO: Registro de Preços de Prestação de Serviços Laboratório Habilitado P/ Execução de Testes - COVID 19
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 292/2020
CONTRATADO: LABCHECAP - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 13.503.479/0001-20
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMGE

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2020
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
MAURICIO VIANA BERNARDINO DA SILVA
LABCHECAP - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	300004775	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATÓRIO HABILITADO P/ EXECUÇÃO DE TESTES.	UN	215,00

Salvador, 30 de julho de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 5562/2019

AFM Nº: 8256/2020 - R\$ 64.310,40 - DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020

AFM Nº: 8255/2020 - R\$ 18.480,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020

AFM Nº: 8254/2020 - R\$ 74.536,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020

AFM Nº: 8253/2020 - R\$ 55.440,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 17833/2019

AFM Nº: 8461/2020 - R\$ 901.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020

CONTRATADA: TECMEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.021.332/0001-03

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2329/2331/2493 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 091 (Operações de Crédito).

Salvador, 29 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 300/2020

PROCESSO: Nº 11214/2020

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescer o valor atualmente contratado em aproximadamente 51,01086%, o equivalente a R\$ 1.893.889,16 (um milhão oitocentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) mensal, referente a abertura de mais 20 leitos de UTI e 16 de enfermaria clínica, correspondente a 2ª etapa prevista e conforme Projeto Básico - Anexo I do Contrato de Gestão nº 300/2020.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE

CNPJ: 15.178.551/0001-17

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020.

AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e 13.979/2020

RESPONSÁVEL LEGAL: **Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes**

Salvador, 30 de julho de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 116/2020

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 116/2020, celebrado em 17/02/2020, entre a MS/Secretaria Municipal da Saúde e JFGV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12123/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 16/08/2020 até 13/11/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 231/2019

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 231/2019, celebrado em 07/05/2020, entre a MS/Secretaria Municipal da Saúde e AVIVAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12125/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 06/08/2020 até 03/11/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil,

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 108/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 108/2020, celebrado em 06/02/2020, entre a MS/Secretaria Municipal da Saúde e M.Y.C. FAGUNDES POGGIO MEDICINA AMBULATORIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7468/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/08/2020 até 02/11/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 057/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 057/2020, celebrado em 03/02/2020, entre a MS/Secretaria Municipal da Saúde e PROMEDERI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7469/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 02/08/2020 até 30/10/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 161/2019

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 161/2019, celebrado em 18/11/2019, entre a MS/Secretaria Municipal da Saúde e BONNIE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1409/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 15/08/2020 até 12/11/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 162/2019

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 162/2019, celebrado em 18/11/2019, entre a MS/Secretaria Municipal da Saúde e DEXTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1440/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 15/08/2020 até 12/11/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 094/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 094/2020, celebrado em 05/02/2020, entre a MS/Secretaria Municipal da Saúde e ESTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7465/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 04/08/2020 até 01/11/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 107/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 107/2020, celebrado em 06/02/2020, entre a MS/ Secretaria Municipal da Saúde e VTMC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7470/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/08/2020 até 02/11/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 351/2020

PROCESSO nº 10765/2020

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **DR. SAÚDE - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**

CNPJ: 12.601.937/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Victor Gomes Vasconcelos**

Salvador, 29 de julho de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 11832/2020, Processo nº 19118/2018, publicada no DOM nº 7.587, de 07 a 09 de março de 2020, página 15. **Material**

ONDE SE LÊ:

AFM Nº: 11832/2020 - R\$ 80,60 - DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020

LEIA-SE:

AFM Nº: 1832/2020 - R\$ 80,60 - DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020

Salvador, 29 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 1471/2020, Processo nº 24090/2018, publicada no DOM nº 7.590, de 12 de março de 2020, página 26 **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2329/2331/2336/2493/2494/2501- Elemento de Despesas 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2329/2331/2336/2493/2494/2501- Elemento de Despesas 33.90.30/44.90.52 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

Salvador, 29 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 2214/2020, Processo nº 7443/2019, publicada no DOM nº 7.596, de 18 de março de 2020, página 41 **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501, 2493, 2339, 2329, - Elemento de Despesas 33.90.30 e 4.4.90.52 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501, 2493, 2339, 2329, - Elemento de Despesas 33.90.30 e 4.4.90.52 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) e 090 (Operações de Créditos Internas)

Salvador, 29 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 4980/2020, Processo nº 1628/2019, publicada no DOM nº 7.637, de 25 a 27 de abril de 2020, página 10 **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493, 2501 - Elemento de Despesas: 44.90.52 - Fonte de recurso 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493, 2501 - Elemento de Despesas: 44.90.52 -- Fonte de recurso 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) e 090 (Operações de Créditos Internas)

Salvador, 29 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5503/2020, Processo nº 24090/2018, publicada no DOM nº 7.637, de 25 a 27 de abril de 2020, página 9 **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 - Elemento de Despesas: 44.90.52.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 - Elemento de Despesas: 44.90.52 Fonte de recurso 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

Salvador, 29 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 365/2020, publicado no DOM nº 7.734, de 24 de julho de 2020, página 13.

Onde se Lê:

VALOR TOTAL: R\$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte quatro centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Salvador, 30 de julho de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO 017/2018**

Processo: nº 1813/2020.

Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo contido na Cláusula Terceira do Contrato original nº 17/2018, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir de 06/07/2020 até 05/07/2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA / SEMOP.

Contratada: QUALITY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Valor global: R\$ 568.236,80 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: Projeto Atividade nº 239200 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública. Elementos de Despesas: nº 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros e nº 33.90.35 - Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica. Fonte Tesouro - 0.1.17

Assinam: Marcus Vinícius Passos Raimundo p/ Secretaria Municipal de Ordem Pública/SEMOP, e Eduardo Lemos Amaral, p/ Quality Engenharia e Consultoria Ltda.

Data da assinatura: 05/07/2020.

Salvador, 30 de Julho de 2020.

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário**Guarda Civil Municipal - GCM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020**PROCESSO nº: 111/2020
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A
CNPJ: 92.781.335/001-02.OBJETO Aquisição de armamento, 10 (dez) Carabinas Táticas Taurus CTT40C.
VALOR TOTAL: R\$ 66.357,00 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.Lei Municipal 4.484/1992.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

Observação: Processo iniciado em 29 de janeiro de 2020, com parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Análise de Processos Administrativos- PGMS, dia 05/03/2020.

Assinam:

Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
- Marcelo Oliveira Silva

Pela Contratada: TAURUS ARMAS S.A.

- Eduardo Minghelli;
- Marcelo Bervian

Fiscal do Contrato- GUARDA CIVIL MUNICIPAL

-Ricardo Rocha dos Santos

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de julho de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB****RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2020**CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO EPP
CNPJ Nº 19.913.591/0001-16
Nº DO CONTRATO: 014/2020
PROCESSO Nº: 37/2020 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de escritório, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico n.º 003/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2020 - LIMPURB
VALOR GLOBAL: R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB; Subação: 250110; Manutenção de Serviços Técnicos Administrativos - LIMPURB; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - Tesouro; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo financeiro: 012 - Outras Despesas.
VIGENCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016
ASSINAM: Leonardo Santos de Oliveira e Elmar Lopes Silva pela LIMPURB e Fernando Ribeiro Brito - F. RIBEIRO BRITO.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 30 de julho de 2020.

LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente**CONVÊNIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO****TERMO DE FOMENTO Nº 022/2019**

Na publicação do 1º Termo Aditivo, TERMO DE FOMENTO Nº 022/2019 no Diário Oficial nº 7.720 de 11 a 13 de julho de 2020, página 19:

Onde se lê:

Remanejamento do saldo não utilizado em Material de Consumo - alimentação/lanche e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - auxílio transporte e camisas (uniforme), para compra de alimentação

e equipamentos de proteção individual (EPIs) no valor de R\$ 16.318,60 (dezesesseis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), conforme cotações apresentadas.

Leia-se:

Remanejamento do saldo não utilizado em Material de Consumo - alimentação/lanche e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - auxílio transporte e camisas (uniforme), para compra de alimentação e equipamentos de proteção individual (EPIs) no valor de R\$ 16.318,60 (dezesesseis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos) mensais, conforme cotações apresentadas.

Salvador, 30 de Julho de 2020

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
71686/2019	MADALENA CATUGI MACHADO	ALT.CADASTRAL
9873/2020	MARIA DE FÁTIMA COUTO SANTOS	ALT.CADSATRAL
13857/2020	ARLENE DA SILVA MACEDO	ALT.TITULARIDADE
13450/2020	MARIA DE LOURDES L.D.O.FERNANDES	ALT.CADASTRAL
13449/2020	ALTAMIRANDO BERGER SALES JUNIOR	ALT.CADSATRAL
2025/2020	ANA ZELIA FERNANDES DORIA	ALT.TITULARIDADE
46244/2019	ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA	R.VALOR.VENAL
69346/2019	KLEBER VASCONCELOS DO VALE	ALT.CADASTRAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
3132/2020	EULINA DOS SANTOS DE A.BARROS	ALT.CADASTRAL
1011/2020	MARIA DO CARMO SOUSA D J.SANTOS	ALT.CAISTRAL
75308/2019	MAXIMILE ROSAS VIDAL	ALT.TITULARIDADE
11806/2020	PRO 4- PATRIMONIAL LTDA	ALT.TITULARIDADE
70636/2019	MINISTÉRIO APOSTÓLICO ENJOY-MAPE	ISENÇÃO.IPTU
73794/2019	WELINGTON DE JESUS RODRIGUES	ALT.LOGRADOURO
12068/2018	CLAUDIA FERREIRA OLIVEIRA CHAGAS	R.A.TERRENO
65138/2018	MARTINHO GERALDO DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
13687/2020	ISABEL SILVA DA CRUZ	ALT.CADASTAL
48417/2018	PEDRO SOUZA DE ALBERGARIA	P.LANÇAMENTO
41249/2019	VENERAVEL ORDEM .T.D.S.D.D.GUSMÃO	IMUNIDADE.IPTU
17365/2020	RUY FERREIRA DE OLIVEIRA	T.TRIBUTAÇÃO
18461/2020	JOSÉ NAZARENO ARAUJO SILVA	ALT.CASDASTRAL
7180/2020	MARIA LUISA MORAIS GUIMARÃES	ALT.TITULARIDADE
2040/2020	DIONE ROSENDO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
40437/2018	ELIENE FERREIRA DA ANUNCIACÃO	ALT.TITULARIDADE
13552/2020	ELIZETE DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
71746/2019	MARIA JOSÉ SOUZA APPIP	A.N.OCUPAÇÃO
14453/2020	IDALICIO JESUS DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
13820/2020	MARIA JOSÉ CARNEIRO.F.D.SANTOS	ALT.TITULARIDADE
13861/2020	JOSEVANE VALANGO GONZAGA	ALT.TITULARIDADE
63390/2018	CLAUDIOSE SANTANA MACHADO	PLANÇAMENTO
70337/2019	IGREJA BATISTA NOVA BETÂNIA	ALT.LOGRADOURO
13744/2020	ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	ALT.TITULARIDADE
61326/2019	ANA CRISTINA SACRAMENTO DE JESUS	PLANÇAMENTO
14090/2020	JOSÉ CARLOS ESTEVES SOUTO	ALT.LOGRADOURO
45087/2019	MARIA ALAYDE DE LIMA	ALT.LOGRADOURO
60181/2019	FERNANDA SANTOS PEREIRA	ALT.TITULARIDADE
13062/2020	JOSÉ ALVES DA CRUZ	ALT.LOGRADOURO
60317/2019	IGREJA BATISTA R.I.B.RESTAURAÇÃO	IMUNIDADE.ITIV.
30087/2019	ANTÔNIO DOS SANTOS	PLANÇAMENTO
13836/2017	CLAÚDIO SANTANA GUTIERREZ	PLANÇAMENTO
50926/2019	ANTÔNIO FRANCISCO.P.MOTTA	A.N.OCUPAÇÃO
13457/2020	ITAMAR DA MOTA REIS	ALT.TITULARIDADE
588/2020	MARIA DAS GRACAS DOS R.SANTIAGO	ALT.TITULARIDAE

Salvador, 30 de julho de 2020.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
31230/2019	MARIA CELINA BARREIROS.S.DA ROCHA	ALT.TITULARIDADE
155852020	MARICELIA BIDU COSTA	ALT.TITULARIDADE
16940/2020	ESTELA MARIA CAMPOS LEITE	ALT.TITULARIDADE
2658/2019	ELIENE DOS SANTOS DE JESUS	DESMEMBAMENTO
19294/2020	IVAN NEVES DE SOUZA	ALT.LOGRADOURO
16701/2020	HELIA MOTA DE OLIVEIRA	ALT.CADASTRAL
27876/2018	LUIS CARLOS DE SANTANA SANTOS	ALT.TITULARIDADE
54901/2016	SANTA CASA DE MISERICORDIA.BAHIA	IMUNIDADE
41867/2019	SIDINEI JOSÉ LIMA BISPO	DESMEMBAMENTO
14696/2020	MARCOS LEONARDO MOTA LEAL SALES	T.TRIBUTAÇÃO
35468/2016	REGINALDO BATISTA.S.FILHO	PLANÇAMENTO
18123/2019	LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA LIMA	DESMEMBAMENTO
48765/2019	GENIVAL CRUZ ALMEIDA	ALT.LOGRADOURO
55981/2017	GEDALIA SANTANA COSTA	ALT.N.OCUPAÇÃO
2432/2020	PATRICIA DOS ANJOS BRITO	ALT.TITULARIDADE
6480/2020	ALAIDE GOMES DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
10550/2020	MARCO ANTÔNIO UCHOA	ALT.TITULARIDADE
3619/2018	CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR	ISENÇÃO.IPTU.LOC
60634/2019	NILZELINA DOS SANTOS G.VELOSO	ALT.TITULARIDADE
71687/2019	VALTER SOUZA SENA	ALT.CADASTRAL
26132/2019	CONSELHO REGIONAL. DE B.8.REGIÃO	IMUNIDADE
59026/2017	ADELIA GERMINIA DE A.BARCELAR	ALT.TITULARIDADE
16964/2020	EDVALDO SERRA DE OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
15981/2020	GERALDO MARGELA.N.IMOB.LTDA	ALT.TITULARIDADE
13516/2020	MEGPOQ.PATRIMONIAL LTDA	ALT.TITULARIDADE
55450/2019	ARQUIDIOCESE DE SÃO S.BAHIA	IMUNIDADE.ITIV
55118/2019	ADEMIR ALMEIDA DOS SANTOS	DESMEMBAMENTO
12845/2020	FRANCILENO ROCHA DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
2568/2020	EMERSON LOPES DE BRITTO SILVA	ALT.TITULARIDADE
41132/2019	MARIA OLIVEIRA ROCHA	DESMEMBAMENTO
42324/2018	MARIA LÚCIA DE SOUZA PAZ	PLANÇAMENTO
17367/2020	MANUEL PEREIRA CARBALLO	T.TRIBUTAÇÃO
15167/2020	CESAR RAIMUNDO DE ALMEIDA ABREU	ALT.TITULARIDADE
75261/2019	DAIANE OLIVEIRA SANTOS	ALT.TITULARIDADE
15270/2020	CLAUDIO MATOS DOS ANJOS	ALT.TITULARIDADE
15641/2020	ALBA DOS SANTOS SILVA	ALT.CADASTRAL
15732/2020	CRISPIM JOSÉ DE SANTANA	ALT.TITULARIDADE
26916/2018	IGREJA PENTECOSTAL.C.V.E.S.C.O	IMUNIDADE
56048/2017	OSVALDO OLIVEIRA MENEZES	PLANÇAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
66429/2019	RGC.EMPREENDE.PARTICIP.LTDA	ALT.LOGRADOURO
70060/2019	LUCIANO LUIZ LINS DE MOURA	C.INSCR.U.AREAS
21635/2019	IVA ALMEIDA DO ROSARIO	DESMEMBAMENTO
16503/2020	MARIA EUNICE ALMEIDA LEMOS	ALT.TITULARIDADE

Salvador, 30 de julho de 2020.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO - EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA ESTUDO 2020

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, publicado no DOM nº 7.541 de 03 de janeiro de 2020, o Decreto Municipal nº 29.128, publicado no DOM nº 6.965 de 11 a 13 de novembro de 2017, o Decreto Municipal nº 32.256, publicado no DOM nº 7.594 de 16 de março de 2020 e considerando a adequação financeira nos contratos de prestação de serviços educacionais pelo fato superveniente da pandemia, torna pública a relação dos estabelecimentos de ensino credenciados no Programa Bolsa Estudo que comunicaram a SEMGE sobre a concessão de revisão no valor original das prestações mensais da anuidade constante no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme abaixo:

1. Anexo I - Estabelecimentos de Ensino. Adequação da consignação em folha a partir de Julho - 2020;
2. Anexo II - Estabelecimentos de Ensino. Adequação da consignação em folha a partir de Agosto - 2020;
3. O desconto concedido em razão da adequação financeira nos contratos de prestação de serviços educacionais pelo fato superveniente da pandemia não mais incidirá na parcela da anuidade que vence no mês subsequente ao retorno das aulas, desde que favoráveis as condições operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGP;
4. A adequação de que trata este Aviso será observada pelos servidores no respectivo contracheque;
5. A margem de consignação referente ao valor **original** da mensalidade continuará bloqueada, a fim de assegurar a consignação quando do retorno as aulas presenciais e consequentemente o restabelecimento dos valores.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 30 de julho de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CNPJ	ENDEREÇO
ANCHIETA BELA VISTA	14.799.209/0004-14	(ALAMEDA EUVALDO LUZ, Nº 92, HORTO BELA VISTA)
ANCHIETINHA AQUARIUS	08.517.894/0001-01	(RUA CLARA NUNES, Nº 203, LOTEAMENTO AQUARIUS, PITUBA)
ANCHIETA PITUBA	14.799.209/0001-71	PRAÇA PADRE ANCHIETA, Nº 126, PITUBA
ARCO ÍRIS	26.617.443/0001-10	(LADEIRA DO ACÚPE, 88-A, BROTAS)
ARTE	40.623.365/0001-97	(RUA HENRIQUE DIAS, 104, BONFIM)
ASSUNÇÃO	15.179.377/0002-08	(RUA GENERAL LABATUT, Nº 373, BARRIS)
CÂNDIDO PORTINARI	74.087.941/0001-40	(RUA ADELAIDE FERNANDES DA COSTA, Nº 487 (COSTA AZUL)
CASA DO HORTO	24.080.510/0001.-84	(RUA ESTÁCIO GONZAGA, Nº 229, HORTO FLORESTAL)
COLINA DE PITUAÇU	34.338.665/0001-21	(R. CARLOS MARIGHELA, 699 - SÃO MARCOS, SALVADOR - BA)
EMANUEL KANT	13.540.406/0001-09	(RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 154 - IAPI, SALVADOR - BA)
DIVINA SORAYA	14.645.311/0001-12	(RUA DR. VICENTE CURVELO DE MENDONÇA, Nº 0, SÃO CAETANO)
DOCES LETRAS	31.552.161/0001-11	(ESTR. DAS BARREIRAS, 1494 - CABULA, SALVADOR - BA)
DORILÂNDIA	15.213.515/0001-47	(AVENIDA OCEÂNICA; Nº 2233; ONDINA)
EDUCANDÁRIO PEDACINHO DO CÉU	01.343.043./0001 32	(RUA ORLANDO JOSÉ RIBEIRO, Nº 30, ÁGUAS CLARAS)
EPC	09.131.747/0001 53	(RUA DO BOIADEIRO, Nº 35 E - ÁGUAS CLARAS)
EXPERIMENTAL CULTURA	15.174.022/0001-45	(RUA INHUMA, Nº 98, VILA LAURA)
EXPERIMENTAL PRÉ-ESCOLAR	63.213.094/0001-05	(RUA RAUL LEITE, Nº 89, VILA LAURA)
FLAMBOYANTS	34.252.296/0001-50	(RUA PROCURADOR NELSON CASTRO, S/N, PARALELA)
GERANIA/OTECA (ESPECIAL)	17.091.853/0001-89	(R. DAS PEDRINHAS, Nº 227/269 PERIPERI)
GIRASSOL	13.538.384/0001-42	(RUA SILVIO VALENTE, Nº 384, ITAIGARA)
GREGOR MENDEL FTJ	07.228.762/0001-99	(RUA MAGNO VALENTE, LOTEAMENTO AQUARIUS, Nº 571, PITUBA)

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CNPJ	ENDEREÇO
GREGOR MENDEL META	04.805.083/0001-47	(RUA MAGNO VALENTE, LOTEAMENTO AQUARIUS, Nº 571, PITUBA)
GUADALUPE	02.863.234/0001-98	(RUA DOMINGOS PIRES, Nº 03, PERIPERI)
INTEGRAL	13.501.234/0001-64	(RUA FERNANDO MENEZES DE GOES, Nº 570, PITUBA)
ISBA	33.164.450/0003-30	RUA MACAPÁ, Nº 128, ONDINA
MÓDULO CRIARTE	01.342.046/0001-51	(AL. FLAMBOYANTS, Nº 187, CAMINHO DAS ÁRVORES)
MOTIVAR LTDA	07.125.979/0001-73	(R. ENG. RUBENS PÍRES FERREIRA, 190 - FEDERAÇÃO, SALVADOR - BA)
MUNDO DE BRINQUEDO	01.701.245/0001-09	(QUADRA 11, AV. GEN. SEVERINO FILHO, S/N - ITAPUÁ, SALVADOR - BA)
NOSSA NOVA INFÂNCIA	34.120.394/0001-33	(RUA PROFESSOR CARLOS DE SÁ, S/N, LOTEAMENTO AQUARIUS, PITUBA)
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	34.146.282/0007-47	AV. DOM JOÃO VI, Nº 89, BROTAS
NOSSA SENHORA DA LUZ	15.157.837/0002-05	(AV. CEARÁ, Nº 852, PITUBA)
PLURAL	63.211.908/0001-64	(RUA DOIS DE JULHO, Nº 42, PARIPE)
PONTO ALTO	02.496.097/0001-09	(ESTRADA DO MANDU, 186 - PARALELA, SALVADOR - BA)
PERNALONGA	15.678.790/0001-36	(R. SÃO PAULO, Nº 802 - PITUBA)
PONTO DE PARTIDA	00.932.980/0001-60	(RUA MIGUEL AUGUSTO, Nº 22, BROTAS)
RESGATE BROTAS	13.550.645/0002-20	(AV. SALGADO FILHO, Nº 2, BROTAS)
RESGATE CABULA	13.550.645/0001-40	(RUA SILVEIRA MARTINS, Nº 1, CABULA)
RESGATE SÃO LÁZARO	13.550.645/0003-01	(RUA SILVEIRA MARTINS, Nº 445, CABULA)
ROUXINOL	13.406.517/0001-27	(RUA CLEDENOR SOARES, S/N, DORON)
SACRAMENTINAS	15.145.089.0002-32	(AV. LEOVIGILDO FILGUEIRAS, 211 - CAMPO GRANDE)
SALESIANO	13.010.707/0011-00	(PRAÇA CONSELHEIRO ALMEIDA COUTO, Nº 374, NAZARÉ)
SALESIANO DOM BOSCO	13.010.707/0012-83	(R. SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 1 - SÃO MARCOS)
SALETTE	15.237.142/0001-44	(RUA DO SALETTE, Nº 47, BARRIS)
SÃO JOSÉ	15.233.646/0015-91	(RUA IMPERATRIZ, Nº 711, BONFIM)
SÃO PAULO	14.399.836/0001-15	(RUA LUIZ PORTELA DA SILVA, Nº 628, ITAIGARA)
SARTRE GRAÇA	15.236.367/0001-86	RUA DA GRAÇA, Nº 95, GRAÇA
SARTRE ITAIGARA	15.236.367/0010-77	RUA REITOR MACEDO COSTA, Nº 108, ITAIGARA
SARTRE COC	15.236.367/0012-39	RUA JOÃO VARELA, Nº 184, ITAIGARA
VENHA MUNDO	19.148.834/0001-77	(AV. IALITA COSTA, Nº 404, MATATÚ)
VIA MAGIA	01.845.363/0001-90	(RUA HENRIQUETA MARTINS CATARINO, Nº 123, FEDERAÇÃO)
VILLA ENCANTADA	19.267.811/0001-81	(AV. PROFESSOR PINTO DE AGUIAR, Nº 05 - PITUAÇU)

ANEXO II

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CNPJ	ENDEREÇO
BOM JESUS	15.173.453/0001-97	(RUA ROSINEIDE, Nº 20, TANCREDO NEVES)
LÁPIS E CHUPETA	17.466.280./0001-20	(RUA BECO DA CORUJA, Nº 159, SABOIEIRO)
LUZ DIVINA	02.023.077/0001-02	(ESTR. DE CAMPINAS, Nº 445, CAMPINAS DE PIRAJÁ)
OFICINA	40.490.989/0001-83	(AV. MIGUEL NAVARRO Y. CANIZARES, Nº 423, PITUBA)
PIRLILIM	13.628.151/0001-30	(RUA AMIR MACEDO, Nº 38/40, BROTAS)

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CNPJ	ENDEREÇO
IMPÉRIO DO SABER	09.447.149/0001-98	RUA PASTOR LUTHER KING, 5 - SÃO CAETANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 104/2020**: contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de assessoria, educação permanente, gestão e execução de ações de saúde, para gerenciamento e execução do projeto de Ações Contingenciais para Enfrentamento da Tuberculose**, conforme Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas até 72h a partir da publicação.**

O processo administrativo nº 10135/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de medicamentos. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 205/2020 - PROC. Nº 12314/2020; COTAÇÃO DE PREÇO Nº 206/2020 - PROC. Nº 12315/2020; COTAÇÃO DE PREÇO Nº 207/2020 - PROC. Nº 12317/2020.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de julho de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de laboratório. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 208/2020 - PROC. Nº 17435/2019.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de julho de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2624/2020, aquisição do medicamento **Metoclopramida solução injetável 5mg/ml 2ml**, visando a continuidade no atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde / SMS.

As propostas deverão ser apresentadas até às 10h:00min do dia 05 de agosto de 2020. Processo nº 12110/2020.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2625/2020, aquisição dos medicamentos: **Furosemida 20mg/2ml sol. injetável e glicose 50% sol. injetável 10ml**, visando a continuidade no atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde / SMS

As propostas deverão ser apresentadas até às 10h:30min do dia 05 de agosto de 2020. Processo nº 12112/2020.

Os processos administrativos acima mencionados, objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.